



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



DIRETRIZ DE EIV

Nº 001/2020

Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

PROCESSO SEI Nº: 84.000066/2019-35

Empreendimento: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.726.884/0001-28

Localização: Avenida Robert Koch (via arterial), nº SN, Data 01/11-A, Quadra 1, Residencial Via Florence, Gleba Simon Frazer ([Maps](#)/ [Street View](#))

Inscrição imobiliária: 04060721304430001

Zoneamento: Zona Comercial 6 (ZC-6), conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015 e Planta de Anexação (1731775)

Requerimento para: Análise de EIV para implantação de novo empreendimento (construção e operação)

Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:

CNAE P851210000 - Educação Infantil - pré-escola (privada) - Polo Gerador de Tráfego (PGT)

CNAE P851390000 - Ensino Fundamental (privada) - Polo Gerador de Tráfego (PGT)

CNAE P852010000 - Ensino Médio (privada) - Polo Gerador de Tráfego (PGT)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), o empreendimento é destinado a instituição de ensino infantil, fundamental e médio. O terreno pretendido para construção de edificação e instalação das atividades possui área total de 7.732,57 m², com área a ser construída de 8.418,12 m², conforme projeto arquitetônico (2495089) apresentado.

O EIV foi solicitado uma vez que o empreendimento é caracterizado como Pólo Gerador de Tráfego (PGT), conforme o inciso XII do Art. 1º do Decreto Municipal nº 876/2017, que regulamenta o Art. 11º da Lei Municipal nº 12.236/2015, combinado com Art. 154º da Lei Municipal nº 10.637/2008, ficando o Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento condicionados à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo EIV, conforme §2º e §3º do Art. 156º da Lei nº 10.637/2008.

2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (2716185) e o Relatório de Impacto no Trânsito (2716186) apresentados pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Ofício nº 007/2020 - Parecer CMC (3498246), referente ao parecer do Conselho Municipal da Cidade (CMC);
- Parecer Técnico 22 (2838336) e Despacho Administrativo 485 (3317005) do IPPUL;
- Parecer Técnico 414 (2906104) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP);
- Parecer Técnico 422 (2911605) e Despacho Administrativo 42413 (3849315) da Secretaria Municipal de Educação (SME);
- Parecer Técnico 3 (2951853), Despacho Administrativo 1164 (3102504), Despacho Administrativo 385 (3468191) e Despacho Administrativo 129 (3859762) da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU);
- Despacho Administrativo 66147 (3105178), referente ao parecer da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
- Parecer Técnico 5 (3068064) e Parecer Técnico 2 (3513521) da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- Despacho Administrativo 1936 (3886127) do IPPUL.

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
3.1	Realizar as atividades inerentes à obra nos horários convencionalmente utilizados para atividades diurnas (geralmente entre 7h e 18h), para evitar transtornos durante as obras, relacionados à ruídos em horários comuns ao descanso da população, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)
3.2	Realizar as atividades de carga/descarga que exigem movimentação de veículos pesados fora dos horários considerados de pico, para evitar a intensificação do trânsito nesses horários, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)
3.3	Realizar a aspersão de água sobre as camadas de terra, principalmente durante a execução de terraplanagem, para evitar levantamento de poeira em períodos mais secos, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)
3.4	Não instalar/dispôr placas e "banners" de publicidade nas áreas fechamento em alambrados/gradil ao longo das divisas do empreendimento, de modo a manter a permeabilidade e minimizar a poluição visual do entorno.	Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)
3.5	Manter o fechamento com gradil ao longo do perímetro do lote do empreendimento	Secretaria

	(frentes para Avenida Robert Koch e Rua Augusto César), de modo a contribuir para a permeabilidade visual da paisagem urbana e para a segurança no entorno.	Municipal de Fazenda (SMF)
3.6	Elaborar e executar projeto de paisagismo para a área interna do lote, com a criação de canteiros verdes, plantio de vegetação, utilização de piso permeável e barreiras vegetais ao redor dos locais com maior geração de ruídos, e especialmente nas áreas de estacionamento de veículos, de modo a contribuir com o microclima local e o conforto acústico.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
3.7	Implementar Área de Transbordo Temporário para armazenamento de resíduos, e disponibilizar recipientes apropriados à segregação de resíduos em sua área interna e externa, de modo a garantir a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
3.8	Plantar e manter por 12 (doze) meses, 493 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), como compensação pela emissão de CO ₂ eq, de acordo com o Decreto Municipal nº 305, de 12 de março de 2015 (JO2663), que regulamenta a Lei Municipal nº 11.996, de 30 de dezembro de 2013 (Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina), conforme proposto no EIV e o que segue: - 250 das mudas de espécies autóctones deverão ser baseadas no Catálogo de Paisagismo para Fundos de Vale desenvolvido pelo IPPUL em parceria com a SEMA (em anexo), e plantadas nas duas margens da Rua Marcelo Augusto Pereira Tolentino, entre as Ruas Maurilio Mazer e Antonio Gomes Sampaio, garantindo afastamento de 4 metros em relação ao meio-fio para permitir posterior execução da Calçada. As espécies devem ser plantadas ao longo do trecho visando composição de mais de um tipo de planta (no mínimo três), com diversidade de coloração e texturas. - 243 das mudas de espécies autóctones deverão ser baseadas na lista de espécies recomendadas no Decreto nº 305/2015, e utilizadas para reconstituição da Área de Preservação Permanente (APP) na faixa de 30 metros dos dois lados do Córrego Barreiro, no trecho entre as Rua Marcelo Augusto Pereira Tolentino e Leontina da Conceição Gaion. As espécies devem ser plantadas ao longo do trecho visando composição de, no mínimo, 5 espécies de árvores.	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
3.9	Manter área permeável de, pelo menos, 25% da área do terreno, considerando possíveis ampliações futuras, de modo a favorecer o microclima local e a infiltração das águas pluviais no solo, e não sobrecarregar as galerias de água pluvial.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
3.10	A portaria de entrada e saída de alunos e funcionários deverá ficar na face da Avenida Robert Koch, para que não haja necessidade de alterar o itinerário das linhas de ônibus por outras vias que não estejam dimensionadas para tráfego de veículos pesados.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
3.11	Instalar janelas anti ruído nas salas de aulas ao lado do corredor lateral (fachada leste) limítrofe aos os fundos das residências existentes, conforme proposto pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)
3.12	Executar a recomposição do canteiro central na Avenida Robert Koch x Rua Augusto Cesar, obstruindo a passagem de veículos existente.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
3.13	Executar a recomposição do canteiro central na Avenida Robert Koch x Rua Hélio Guerino, obstruindo a passagem de veículos existente.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)

3.14	Executar a abertura do canteiro central na Avenida Robert Koch x Rua Herculano de Araújo Castro Junior, permitindo a passagem de veículos no local.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
3.15	Executar faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida Robert Koch, em frente ao empreendimento, mediante aprovação ou elaboração de projeto pelo IPPUL, contemplando sinalização horizontal e vertical, conforme projeto "Sinalizar para Educar".	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)
3.16	Executar, aproximadamente, 600 metros de ciclovia no trecho compreendido entre a Rua Florêncio Monteiro e a Rua Adhemar Pagliarini, conforme projeto a ser desenvolvido pelo IPPUL.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)

OBSERVAÇÕES

As medidas propostas no EIV referentes ao sistema viário foram adaptadas e substituídas na presente Diretriz, conforme o Parecer Técnico 3 (2951853) e Despacho Administrativo 129 (3859762) da CMTU, Parecer Técnico 5 (3068064) e Parecer Técnico 2 (3513521) da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL e Despacho Administrativo 1936 (3886127) do IPPUL.

As medidas que tratam de obrigações legais (executar sistema de captação e reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis e atender as exigências do Anexo III da Lei Municipal nº 12.236/2015, quanto ao número de vagas para estacionamento) foram suprimidas da presente Diretriz.

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 17 de junho de 2020.

ANEXO

CATÁLOGO PAISAGÍSTICO

Nome científico	Nome Comum	Altura das mudas
<i>Heliconia psittacorum</i>	Tracoá, caetezinho e planta-papagaio	1 m
<i>Heliconia richardiana</i> Miq.	Helicônia	1 m
<i>Heliconia episcopalis</i> Vell.	Chapéu-de-bispo	1 m
<i>Heliconia Marginata</i> (Griggs) Pittier	Helicônia	1 m
<i>Stromanthe Thalia</i>	Maranta Tricolor	50 cm
<i>Ctenanthe setosa</i>	Maranta Cinza	50 cm
<i>Xanthosoma robustum</i> Schott	Taioba	1 m
<i>Podranea Ricasoliana</i>	Sete-Léguas	1 m
<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê Amarelo	mínimo de 2,20 m

Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Ziober, Diretor(a) Presidente - Gabinete,**



em 17/06/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana flávia Galinari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 17/06/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 18/06/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Paiva Luquez, Gestor(a) de Engenharia e Arquitetura**, em 18/06/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Gestor(a) de Engenharia e Arquitetura - Serviço de Arquitetura e Urbanismo**, em 22/06/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3231261** e o código CRC **8BB6469C**.